

Id:0E288E3B504A847A



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 451/2021.	
PROCEDIMENTO:	Pregão Presencial nº 018/2021, Processo Administrativo nº 13.0001842/2021.
OBJETO/ ALTERAÇÃO	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA CARGAS E DESCARGAS DE MATERIAIS DIVERSOS NO ATERRO SANITÁRIO -ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo tem finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e as mesmas condições do contrato nº 451/2021, conforme possibilidade legal constante no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
CONTRATANTE/ CONTRATADA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N.º 06.554.083/0001-47, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, domiciliada à Avenida Modelo s/n, km 21 Guadalupe-PI, com CPF nº. 470.737.133-72, RG nº. 640460 SSP-PI e a empresa F. DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ Nº 13.445.031/0001-06, com sede na Rua São João, 704, Centro, Floriano-PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco das Chagas Alves Pereira, com CPF Nº 710.423.343-185, denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ADITIVO:	22/12/2021

Id:0F8BD3B3ADD48481



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2021.	
PROCEDIMENTO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000085/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
OBJETO/ ALTERAÇÃO	OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada em levantamento de dados e informações, confecção de relatórios bimestrais e quadrimestrais junto aos sistemas SIOPE e SICONFI, bem como elaboração de prestação de contas junto aos Sistemas SIOPE e SICONFI, bem como elaboração de prestação de contas junto aos sistemas SIGPC/FNDE e SUAS web/mds da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo tem finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e as mesmas condições do contrato nº 252/2021, conforme possibilidade legal constante no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
CONTRATANTE/ CONTRATADA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N.º 06.554.083/0001-47, neste ato designada CONTRATANTE, representada pela Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, domiciliada à Avenida Modelo s/n, km2, Guadalupe-PI, com CPF nº. 470.737.133-72, RG nº. 640460 SSP-PI e, de outro lado a empresa T.AUGUSTO MORAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.213.081/0001-39, com sede à Rua Bento Clarindo Bastos, 1716, Sala 03, Noivos, Teresina-PI, CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ADITIVO:	22/12/2021

Id:167C2F0D8186847C



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 513/2021.	
PROCEDIMENTO:	TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0003870/2021.
OBJETO/ ALTERAÇÃO	OBJETO: LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo tem finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e as mesmas condições do contrato nº 513/2021, conforme possibilidade legal constante no art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
CONTRATANTE/ CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE GUADALUPE, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça Cesar Cal's 1300 Centro, GuadalupePI, inscrita no CNPJ N.º, 06.554.083/0001-47, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, domiciliada à Avenida Modelo s/n, km 21 Guadalupe-PI, com CPF nº. 470.737.133-72, RG 640.460 SSP/PI, e, de outro lado a empresa ARCEU ALVES DO NASCIMENTO, estabelecida na cidade de Guadalupe/PI/ Rua C, 540, Cruzeta, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por ARCEU ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 734.543.973-91 e RG nº 1519964 SSP/PI, residente e domiciliado na Cidade de Guadalupe/PI, Rua C, 540A, Cruzeta e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ADITIVO:	22/12/2021

Id:01AB1D0006708357


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 End: Rua Maranhão S/N Bairro VBE Guadalupe-PI
 E-mail: seducmndp@yahoo.com.br

EDITAL Nº. 002/2022
EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, AUXILIARES DE CLASSE, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para cadastro de reserva de Professor Substituto, Auxiliar de Classe, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social da Rede Municipal de Educação, para o ano de 2022, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção composta de 03 (três) membros, nomeada especificamente para este fim, obedecida às normas deste Edital.
- 1.2 Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terão a duração de 06 (seis) meses (fevereiro a julho), podendo ser prorrogado, a critério da administração ou por período inferior, caso o Município realize concurso público para preenchimento do quadro efetivo de servidores do Município de Guadalupe para as vagas objeto deste processo.
- 1.3 A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.
- 1.4 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecida à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.
- 1.5 A seleção constará de duas etapas:
 - 1.5.1 Análise de Currículo.
 - 1.5.2 Texto Dissertativo - Argumentativo.
- 1.6 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, sendo assegurado a estes o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas sejam compatíveis com sua deficiência, prevenido-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência, para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Local e período
 - 2.1.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Guadalupe, localizada na Praça César Calls, S/N, Centro e através do e-mail: selevoeducacaoguadalupe2022@gmail.com, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, no período de 18/01/2022 a 21/01/2022 (observado o horário oficial do Estado do Piauí).
 - 2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Currículo devidamente comprovado e assinado na Prefeitura Municipal de Guadalupe ou encaminhar para o e-mail:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End: Rua Maranhão S/N Bairro VBE Guadalupe-PI
E-mail: seducmgdp@yahoo.com.br



seletivoeducacaoquadalupe2022@gmail.com, conforme anexo I. Apresentar o Formulário de Inscrição preenchido e assinado por ele próprio ou procurador devidamente documentado, fotocópia da carteira de identidade, do CPF e do Título de Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição; fotocópia do comprovante do Serviço Militar (sexo masculino).

- 2.1.3 O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 09.
2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.
2.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pela Prefeitura Municipal por meio de portaria.
3.2 A Comissão Técnica de Seleção poderá designar banca examinadora para a efetivação do processo, constituída por 03 (três) professores do quadro de pessoal efetivo do município, de reconhecida experiência nas áreas de concorrência do processo seletivo e que gozem de reputação profissional ilibada e para correção do texto dissertativo devem ser graduados em Letras Portuguesas e /ou Pedagogia.
3.3. A análise do Currículo corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída, o Texto Dissertativo corresponderá a 60%.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa – Análise de Currículo

- 4.1.1 Esta etapa consistirá na análise do Currículo dos candidatos e a pontuação será conforme o Anexo V.
4.1.2 A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Currículo é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
4.1.3 A Nota da análise de Currículo terá pontuação de zero a dez e terá peso quatro.
4.1.4 Caso o candidato apresente declaração ou certidão, nestas deverá constar o devido registro da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses contados da data deste Edital.
4.1.5 Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser enviadas as declarações ORIGINAIS, ou cópias autenticadas em Cartório.
4.1.6 Em hipótese alguma será devolvida a documentação do candidato.

4.2 Segunda Etapa – Produção de Texto Dissertativo-Argumentativo

- 4.2.1 A Segunda Etapa consistirá na produção do Texto Dissertativo-Argumentativo de caráter eliminatório, com exigência de nota mínima 07 (sete) numa escala de zero a dez e terá peso seis.
4.2.2 O candidato disporá de 03 (três) horas para a produção do texto, compreendido das 08:00 às 11:00 horas do dia 23/01/2022, na Escola Municipal Centro Educacional Ebenezer Gueiros – CEDEG, localizada na Quadra 04, S/N; Bairro Vila Parnaíba.

4.3 O candidato será eliminado, quando:

- 4.3.1 Durante a produção do texto for surpreendido com qualquer tipo de comunicação, efetuar qualquer espécie de consulta, fizer uso de livros, códigos, manuais impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou similares;
4.3.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
4.3.3 Utilizar-se de expediente ilícito;
4.3.4 Ausentar-se da sala destinada à sua produção textual sem autorização dos fiscais;
4.3.5 Não comparecer à Produção de texto sendo considerado desistente, o que implicará a sua eliminação.

4.4 Critérios de Avaliação desta etapa:

- 4.4.1 O Texto Dissertativo - Argumentativo será avaliado obedecendo aos seguintes critérios:
4.4.1.1 Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
4.4.1.2 Capacidade de analisar, selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista;
4.4.1.3 Coesão e coerência textual;
4.4.1.4 Demonstração de conhecimento acerca dos mecanismos necessários à construção da argumentação.
4.4.1.5 Deverá ser desenvolvido em no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
4.4.2 Será atribuída nota zero ao Texto Dissertativo-Argumentativo que incorrer em qualquer um dos critérios de desclassificação a seguir:
4.4.2.1 Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
4.4.2.2 Não apresentar o texto de forma estruturada (introdução, desenvolvimento e conclusão);
4.4.2.3 Escrever de forma ilegível ou em letra de forma;
4.4.2.4 Escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja azul ou preta;
4.4.2.5 Exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
4.4.2.6 Fazer marcações que possam identificar o candidato em local não apropriado;

5 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial, no portal da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho até o dia 02 de fevereiro de 2022.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será a soma do resultado da análise do Currículo e do Texto Dissertativo-Argumentativo que será dada pela fórmula $NF = (NAC \times 4) + (NTD \times 6)$, onde NF é a nota final, NAC é a nota da análise de Currículo, NTD é a nota do Texto Dissertativo-Argumentativo.

6.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com a área específica de concorrência.

6.3 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:
a) Obtiver maior pontuação no componente experiência profissional na docência para o

- cargo de professor, ou apresentar maior pontuação no componente experiência profissional para os demais cargos, conforme tabela de pontuação.
b) Obtiver maior nota no Texto Dissertativo-Argumentativo;
c) Tiver maior idade.

6.4 As vagas não preenchidas por pessoas com deficiência serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será permitido recurso contra o resultado da análise de currículo e da produção do Texto Dissertativo-Argumentativo de acordo com o período de interposição previsto no cronograma (anexo II), após a publicação do resultado parcial.

7.2 O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial, no portal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.

7.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma, no Diário Oficial, no portal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos para o processo de contratação será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

8.2 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dar-se-á após manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, justificando a necessidade, por ordem decrescente de classificação, atendendo a necessidade da demanda dos profissionais, primeiramente para a zona urbana e posteriormente para a zona rural.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do teste seletivo.

9.3 No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- Ter concluído o curso superior na área específica, exceto Auxiliar de Classe;
- Ser maior de 18 anos.

10. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

10.1 Os candidatos convocados em decorrência deste teste seletivo simplificado deverão, após regulamente contratados, se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação-SEME, para serem designados aos respectivos locais de trabalho, de acordo com a necessidade da referida secretaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A falsidade e/ou inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos que não contemplarem todas as condições estabelecidas neste Edital (ainda que observadas posteriormente), implicará na eliminação sumária do candidato, sem prejuízos e eventuais sanções em todas as esferas.

11.2 A aprovação nas etapas regulamentadas por este Edital não obriga a contratação do candidato, sendo esta de critério da Administração, consoante a necessidade do serviço público.

11.2.1 Se durante o prazo de vigência dos contratos decorrentes deste processo seletivo, a Administração Municipal realizar concurso público para preenchimento do quadro efetivo de servidores do Município que contemplem as vagas constantes neste processo seletivo, os mesmos deverão ser rescindidos desde que existam candidatos aprovados no concurso público.

11.3 Para a aplicação das etapas de seleção dos candidatos contidas neste Edital, serão adotadas todas as medidas de segurança contra a COVID-19, dentre elas: o uso obrigatório de máscara, álcool em gel e distanciamento.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Guadalupe – PI, 14 de janeiro de 2022.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 End: Rua Maranhão S/N Bairro VBE Guadalupe-PI
 E-mail: seducmgdp@yahoo.com.br



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
 EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES
 SUBSTITUTOS, AUXILIARES DE CLASSE, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE
 SOCIAL E PSICÓLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____ ÁREA DE
 CONCORRÊNCIA: _____
 DADOS PESSOAIS:
 RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF _____
 ENDEREÇO (Rua, nº, bairro) _____
 CEP _____ CIDADE: _____ UF: _____
 CELULAR: () _____ E-MAIL: _____
 POSSUI DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DOCENTE?
 SIM () NÃO ()
 Obs.: Caso a resposta seja sim, especifique a deficiência: _____

Guadalupe (PI), ____/____/2022

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____ ÁREA
 DE CONCORRÊNCIA: _____
 Guadalupe (PI), ____/____/2022

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV - ÁREA DE CONCORRÊNCIA E DOS REQUISITOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Requisitos	REMUNERAÇÃO R\$
Educação Infantil	40 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Polivalência	40 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Ensino Fundamental Educação Física	20 horas	Licenciatura em Educação Física com registro no conselho competente	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Ensino Fundamental Matemática	20 horas	Licenciatura em Matemática	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Ensino Fundamental Artes	20 horas	Licenciatura em Educação Artística ou Artes	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Ensino Fundamental Português	20 horas	Licenciatura em Letras Português	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Ensino Fundamental Inglês	20 horas	Licenciatura em letras Inglês	DE ACORDO COM O SALÁRIO DA CLASSE
Auxiliar de Classe incluso a Educação Especial	40 horas	Curso de Nível Médio e, preferencialmente, Formação Pedagógica	R\$ 1.212,00
Nutricionista	40 horas	Bacharelado em Nutrição e registro no Conselho competente	R\$ 2.050,00
Psicólogo	30 horas	Bacharelado em Psicologia e registro no Conselho competente	R\$ 2.050,00
Assistente Social	30 horas	Bacharelado em Serviço Social e registro no Conselho competente	R\$ 2.050,00

(Continua na próxima página)

ANEXO I - ESTRUTURA DO CURRÍCULO
 EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES
 SUBSTITUTOS, AUXILIARES DE CLASSE, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE
 SOCIAL E PSICÓLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CURRÍCULO DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo
 CPF
 RG
 E-mail
 Celular
 Endereço completo

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (na área de concorrência)

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

5- DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA.

OBSERVAÇÃO: Não há necessidade de foto.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Período	Etapa	Local
17 de janeiro de 2022.	Lançamento do Edital	Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação SEME e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.
Das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no período de 18 a 21 de janeiro de 2022.	Inscrições e entrega da documentação de forma presencial ou via e-mail.	Prefeitura Municipal de Guadalupe ou através do e-mail: seletivoeducacaoguadalupe2022@gmail.com
Das 08:00 às 11:00 horas do dia 23/01/2022	Realização do Texto Dissertativo- Argumentativo	Escola Municipal Centro Educacional Ebenezer Gueiros – CEDEG, localizada na Quadra 04, S/N Vila Parnaíba.
27/01/2022	Resultado Parcial da Prova Dissertativa e Análise dos Currículos.	Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação SEME e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.
28 a 31/01/2022	Interposição de Recursos contra o Resultado Parcial da Prova Dissertativa e Análise dos Currículos.	Prefeitura Municipal de Guadalupe ou através do e-mail: seletivoeducacaoguadalupe2022@gmail.com
01/02/2022	Resultado dos recursos contra o Resultado Parcial da Prova Dissertativa e Análise dos Currículos.	Diário Oficial dos Municípios, e Portal da Prefeitura Municipal.
02/02/2022	Resultado Final do Processo Seletivo	Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação SEME e na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End: Rua Maranhão S/N Bairro VBE Guadalupe-PI
E-mail: seducmgdp@yahoo.com.br



ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR) PARA PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR) Para concorrentes ao cargo de Professor

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica de concorrência com carga horária mínima de 360 horas.	2,5	2,5
1.2 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização em outra área da educação com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
1.3 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na área ou disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação.	1,0	1,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de educação, com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,0
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiência profissional na área da docência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato (s) de trabalho (s).	0,5 por ano	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

ANEXO VI

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR) PARA SER PREENCHIDA PELO (A) CANDIDATO (A) CONCORRENTE AO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CANDIDATO(A):	Nº DA INSCRIÇÃO:		
CARGO:			
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica de concorrência com carga horária mínima de 360 horas.	2,5	2,5	
1.2 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização em outra área da educação com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0	
1.3 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na área ou disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação.	1,0	1,0	
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
2.1 Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de educação, com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,0	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
3.1 Experiência profissional na área da docência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato (s) de trabalho (s).	0,5 por ano	2,5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0	

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
E-MAIL:
RAZÕES DE RECURSO:
Data: ____/____/2022
JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO:
Data: ____/____/2022